



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Av. Sete de Setembro, 320 - CEP: 48760-000/www.camara.araci.ba.gov.br /cmvaraci2017@gmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer nº 001 ao Projeto de Lei nº 005/2020

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI/BA, através dos membros, apresenta em Plenário parecer acerca do Projeto de Lei nº 005/2020, de autoria do vereador Jefson Miranda Cardoso Carneiro que “Cria o “Dia do Trilheiro” no município de Araci e dá outras providências”, a partir das razões abaixo.

1. RELATÓRIO

O projeto de Lei nº 005/2020 já citado acima foi protocolado nesta Casa Legislativa no dia 13 de março de 2020, lido em plenário na 4º sessão ordinária e encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final através da CI nº 05 de 17 de março de 2020 para exame do mérito e da pertinência da proposta.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Estamos diante de um projeto de lei oriundo do legislativo que visa instituir data comemorativa no calendário do município, em homenagem aos praticantes de trilha.

Fundamenta-se a matéria no art. 30 inciso I da Constituição Federal que reproduzimos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;
(destaque nosso)

Nos termos da Lei Orgânica Municipal, reforça-se a competência municipal para legislar sobre o tema no art. 11B inciso II, alínea “b”:

Art. 11B – Compete ao Município:

(...)

II - Prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

b) legislar sobre os assuntos locais;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Av. Sete de Setembro, 320 - CEP: 48760-000/www.camara.araci.ba.gov.br /cmvaraci2017@gmail.com

Adicione-se ainda a competência que é atribuída à Câmara por força do art. 17 incisos IV e IX da Lei Orgânica Municipal que novamente reproduzimos abaixo:

Art. 17 – Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor e legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

IV - assuntos de interesse local;

Saliente-se a competência desta comissão para emitir parecer sobre a conveniência e oportunidade da proposta, cuja matéria está intimamente ligada à cultura. Reproduzimos o artigo 42 inciso II do Regimento Interno sobre o assunto:

Art. 42 – **Compete à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:**

(...)

II – **emitir parecer referente às práticas esportivas, incentivo ao esporte, inclusão social e destinação de recursos para o fomento de atividades de lazer, recreação e esportes profissionais e amadores, além do incentivo ao turismo no município.**

3. ANÁLISE

Verificamos portanto, que o projeto é conveniente e vem em bom momento pois estimular a prática esportiva, bem como incentiva o turismo do município.

4. VOTO

Diante do exposto acima, **opina-se pela aprovação** do Projeto de Lei nº 005/2020, de autoria do vereador Jefson Miranda Cardoso Carneiro que “Cria o “Dia do Trilheiro” no município de Araci e dá outras providências”

Em conclusão dos trabalhos, esse é o pronunciamento que deve submetido à consideração nobres pares. Sala das Comissões, Câmara Municipal de Araci. Araci/BA, 23 de março de 2020.

Jerônimo Jesus de Lima – Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Av. Sete de Setembro, 320 - CEP: 48760-000/www.camara.araci.ba.gov.br /cmvaraci2017@gmail.com

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Parecer nº 001 da Comissão de Educação Cultura e Assistência Social ao Projeto de Lei nº 005/2020

A Comissão de Educação, Cultura e Assistência Social opinou unanimemente pelo prosseguimento do Projeto de Lei nº 005/2020, de autoria do vereador Jefson Miranda Cardoso Carneiro que “Cria o “Dia do Trilheiro” no município de Araci e dá outras providências”, e pela sua conseqüente aprovação.

Sala de Comissões, Câmara Municipal de Araci, 23 de março de 2020.

Marcos Antônio Pimentel – Presidente

Valter Andrade de Oliveira – 3º Membro